



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.494/2025

Município de Tupanciretã/RS : SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
Necessidade Da Administração : AQUISIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO

Com base no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Tupanciretã , 24 de Fevereiro de 2025.

LUISA TERESINHA ARROJO DA SILVA

CHEFE DE SETOR

Matricula:7214-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A058-3271-D034-48FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUISA ARROJO (CPF 036.XXX.XXX-00) em 24/02/2025 09:25:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANI TASCHETTO DIDONE (CPF 449.XXX.XXX-87) em 24/02/2025 09:49:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/A058-3271-D034-48FA>